

Id:05D4F6244BAEE887



Município de Valença do Piauí

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 097/2022

PROCESSO Nº: 097/2022

TOMADA DE PREÇO Nº: 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: EVELIN & RODRIGUES LTDA - ME, CNPJ: 18.110.962/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI.

VALOR: R\$ 370.959,12 (TREZENTOS E SETENTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PROPRIOS / CONVÊNIO SICONV Nº 916702/2021 CODEVASF.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022 A 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Valença do Piauí - PI, 23 de dezembro de 2022.

Marcelo Costa e Silva
Prefeito Municipal

Id:0471B0ABEE24E8A0



Município de Valença do Piauí

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Valença do Piauí - PI, em observância aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 097/2022, procedimento nº 005/2022, sob a modalidade Tomada de preço, adjudicando o objeto da mesma a empresa EVELIN & RODRIGUES LTDA - ME, CNPJ: 18.110.962/0001-69, com valor de R\$ 370.959,12 (trezentos e setenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

Valença do Piauí - PI, 23 de dezembro de 2022.

Marcelo Costa e Silva
Prefeito Municipal

Id:1252675F9588ED76



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000
e-mail: pm.varzeabranca@gmail.com

DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais, para fins de execução Orçamentária do município, no exercício financeiro de 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA - PI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e, objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa ao orçamento fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2023, será estabelecido mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único - A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face a distribuição dos recursos, segundo as prioridades do Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constantes na Programação Financeira Mensal indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I, deste decreto.

Art. 3º - O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas ao órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no Anexo II, deste decreto.

Parágrafo Único - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o poder executivo promover a limitação de empenho, visando a inócorrência de déficit, em caso de desempenho a baixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 6º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontra demonstrado no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dar suporte o cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

VÁRZEA BRANCA - PI, 02 DE JANEIRO DE 2023.

RAIMUNDO NONATO ALVES - Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NONATO ALVES
PAES LANDIM:39429377353 PAES LANDIM:39429377353
RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
PREFEITO MUNICIPAL
394.293.773-53

(Continua na próxima página)

